

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 -CEP 87300-400 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14 www.cmcm.pr.gov.br

<u>INDICAÇÃO</u>

032/12

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 323 / 2012

Campo Mourão, <u>66 63 / 12 Horas 17: 08</u>

PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, § 1º, Inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições, indica ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK que seja efetuada a poda das árvores existente em toda a extensão do Jardim Alvorada.

JUSTIFICATIVA:

Por solicitação do Presidente da Associação de Moradores, Senhor Albenor Sebastião que reclama do serviço que foi iniciado por ocasião do projeto Bairro a Bairro no ano de 2009 e que até a presente data não foi terminado.

Pede Deferimento.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 05 de março de 2012.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA VEREADOR PMDB

32/LQ

Obs: Enviar cópia ao Presidente da Ass. Mor, Alvorada, senhor Albenor Sebastião.



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

REQUERIMENTO /2012
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:
(χ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.
<u>- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:</u>
() Não
() Sim, conforme anexo.
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:
(X) não há qualquer óbice.
 () a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
 () a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.
() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.
Campo Mourão, O de Março de 2012.
lapanes
Luzia Aleixo Alves



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54,21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 60 09 /2012.			
() Indicação Legislativa nº /2012 () Requerimento /2012 () Projeto de Lei nº) Projeto de Resolução) Emenda à L.O.M. nº) Moção nº	_/2012 _/2012 _/2012 _/2012	
AUTOR:			
OCORRÊNCIAS:			
(\slash) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legal	ldade.		
() Verificação de Prejudicialidade.			
() Vício de competência da matéria. Competência do (a)			
() Vício de origem. Competência privativa do (a)			
() Inconstitucional por ferir:			
() Inorgânico por ferir:		,,,,,,,,,,,,,	
() llegal por ferir:			
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas			
() Necessário corrigir nos seguintes pontos:			
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao dis	posto no artda	LDO.	
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao dis	[발발] 전 - [- 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
Parecer prolatado em <i>OGI 03</i> /2012.			
() Pela apresentação de substitutivo () S	Emendas em a Substitutivo em anexo. Diligências.	ınexo.	

Dr. Leonardh Remandes dos Santos

Dr. Leonardh Remandes dos Santos

OAB/PR 57.825